



**TRÊS RIOS**  
PREFEITURA  
Edição Suplementar

# BIO

## Boletim Informativo Oficial do Município de Três Rios

Formato Eletrônico regulamentado pela Lei nº 4.498, de 18 de maio de 2018.

www.tresrios.rj.gov.br - Ano L - 10 Fevereiro de 2022 - Edição OnLine - Nº 1739

**JOACIR BARBAGLIO PEREIRA**  
PREFEITO

**JACQUESON MARTINS LIMA**  
VICE-PREFEITO

**GETÚLIO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO

**CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE FAZENDA, DA MICRO E PEQUENA  
EMPRESA E DO EMPREENDEDOR

**RICARDO WEBSTER MARTINS DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS

**PEDRO HENRIQUE BRASIL**  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
DIREITOS HUMANOS

**ANA PAULA AZEVEDO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA

**IZABEL APARECIDA MENDONÇA FERREIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

**MÁRCIO MESQUITA MALFAIA**  
PROCURADOR GERAL

**WILLIAN PIMENTEL JUNIOR**  
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E  
COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**BERNARDO GOYTACAZ DE ARAÚJO**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA  
URBANA E PROJETOS

**OTORINO BILHERI DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

**RICARDO DA SILVA MONTEIRO**  
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

**JORGE LUIZ RIBEIRO**  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**THIAGO VILA VERDE**  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

**JEFERSON MERCÊS DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES

**MÁRCIO JOSÉ WOGEL COELHO**  
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

**MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS**  
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO  
E TRABALHO

**JOÃO LUIS AGUIAR DA ROCHA**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

**JOSÉ SCHMITZ NETO**  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

**RÔNAL LANGRES FREITAS DE SANTANA**  
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA, POLÍTICAS DE  
SEGURANÇA E COMBATE ÀS DROGAS

**RÔMULO CÉSAR DA COSTA**  
CHEFE DE GABINETE

**JEAN LOUIS SILVEIRA**  
DIRETOR DO SAAETRI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE  
ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

**ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO**  
DIRETOR PRESIDENTE DA CODETRI  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE  
TRÊS RIOS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**  
**DECRETO Nº 6.748 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Suplementa e anula dotações em R\$ 11.433.897,98 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4875 de 30 de dezembro de 2021 e; CONSIDERANDO a necessidade de dar andamento ao programa anual de trabalho;

**DECRETA:**

Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas, no valor total de R\$ 11.433.897,98 (Onze Milhões Quatrocentos e Trinta e Três Mil Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos), sendo os referidos valores segregados da seguinte forma:

Art. 1º - Suplementa:

I - O valor de R\$ 11.353.333,49 (Onze Milhões Trezentos e Cinquenta e Três Mil e Trezentos e Trinta e Três Rios e Quarenta e Nove Centavos), de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 4747 de 29 de dezembro de 2020, Art. 15, Inciso I, II, III e IV;

| Un. Orçam. | Funcional        | Elem. Despesa | Fonte | Valor R\$    |
|------------|------------------|---------------|-------|--------------|
| 02.01.05   | 04.129.2001.2024 | 3.3.90.47.00  | 00    | 240.000,00   |
| 02.01.06   | 12.361.2015.2192 | 3.3.90.93.00  | 02    | 50.000,00    |
| 02.01.06   | 12.361.2015.2328 | 3.3.90.30.00  | 08    | 150.000,00   |
| 02.01.06   | 12.361.2015.2462 | 3.3.90.30.00  | 02    | 10.000,00    |
| 02.01.07   | 15.452.2007.2103 | 3.3.90.39.00  | 00    | 3.000,00     |
| 02.01.08   | 04.122.2018.2880 | 3.3.90.93.00  | 227   | 1.350,00     |
| 02.01.08   | 04.122.2018.2880 | 3.3.90.93.00  | 228   | 1.600,00     |
| 02.01.08   | 15.451.2018.1564 | 3.3.90.39.00  | 27    | 692.391,00   |
| 02.01.08   | 15.451.2018.1564 | 3.3.90.39.00  | 217   | 8.290.124,03 |
| 02.01.12   | 04.122.2009.2470 | 3.3.90.36.00  | 00    | 10.000,00    |

Página 1 de 4



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

| Un. Orçam. | Funcional        | Elem. Despesa | Fonte | Valor R\$  |
|------------|------------------|---------------|-------|------------|
| 02.01.13   | 15.452.2007.2433 | 3.3.90.30.00  | 96    | 156.000,00 |
| 02.01.13   | 15.541.2007.2425 | 3.3.90.93.00  | 00    | 205.000,00 |
| 02.01.14   | 04.122.1400.2091 | 3.3.90.39.00  | 00    | 20.000,00  |
| 02.01.20   | 04.122.2005.2001 | 3.3.90.93.00  | 00    | 130.336,00 |
| 02.01.22   | 04.122.1002.2456 | 4.4.90.52.00  | 217   | 3.000,00   |
| 02.01.26   | 04.122.2024.2019 | 3.3.90.39.00  | 00    | 150.000,00 |
| 02.02.10   | 10.301.2014.2884 | 3.3.90.36.00  | 120   | 500.000,00 |
| 02.02.10   | 10.302.2014.2043 | 3.3.90.36.00  | 152   | 200.000,00 |
| 02.03.11   | 04.122.2004.2065 | 3.3.90.39.00  | 00    | 230.000,00 |
| 02.03.11   | 08.244.2021.2056 | 3.3.90.46.00  | 165   | 60,00      |
| 02.03.11   | 08.244.2021.2162 | 3.3.90.46.00  | 101   | 1.290,00   |
| 02.03.11   | 08.244.2021.2162 | 3.3.90.46.00  | 101   | 42,29      |
| 02.03.11   | 08.244.2021.2056 | 3.3.90.39.00  | 00    | 53,17      |

II - O valor de R\$ 80.564,49 (Oitenta Mil Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos), de acordo com o projeto de lei de Art. 15 da Lei Orçamentária Anual nº 4747 de 29 de dezembro de 2020, o Art. 16;

| Un. Orçam. | Funcional        | Elem. Despesa | Fonte | Valor R\$ |
|------------|------------------|---------------|-------|-----------|
| 02.03.11   | 08.244.2021.2056 | 3.1.90.11.00  | 165   | 564,49    |
| 02.03.10   | 10.302.2014.2041 | 3.1.90.11.00  | 86    | 80.000,00 |

Art. 2º - Anula o valor de R\$ 11.433.897,98 (Onze Milhões Quatrocentos e Trinta e Três Mil Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos), de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 4747 de 29 de dezembro de 2020, Art. 15, Inciso I, II, III e IV;

| Un. Orçam. | Funcional        | Elem. Despesa | Fonte | Valor R\$ |
|------------|------------------|---------------|-------|-----------|
| 02.01.03   | 04.122.2017.2000 | 4.4.90.52.00  | 217   | 29.000,00 |
| 02.01.05   | 04.129.2001.2024 | 3.3.90.30.00  | 00    | 20.000,00 |
| 02.01.05   | 04.129.2001.2024 | 3.3.90.39.00  | 00    | 30.000,00 |

Página 2 de 4



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

| Un. Orçam. | Funcional        | Elem. Despesa | Fonte | Valor R\$    |
|------------|------------------|---------------|-------|--------------|
| 02.01.05   | 04.129.2001.2026 | 3.3.90.39.00  | 00    | 40.000,00    |
| 02.01.05   | 04.129.2001.2027 | 3.2.90.21.00  | 00    | 3.000,00     |
| 02.01.06   | 12.361.2015.1389 | 4.4.90.51.00  | 02    | 10.000,00    |
| 02.01.06   | 12.361.2015.2284 | 3.3.90.52.00  | 00    | 100.000,00   |
| 02.01.06   | 12.361.2015.2301 | 3.3.90.39.00  | 08    | 50.000,00    |
| 02.01.06   | 12.361.2015.2328 | 3.3.90.30.00  | 217   | 300.000,00   |
| 02.01.06   | 12.361.2015.2328 | 3.3.90.39.00  | 217   | 700.000,00   |
| 02.01.06   | 12.361.2015.2332 | 3.3.90.39.00  | 08    | 50.000,00    |
| 02.01.06   | 12.361.2015.2335 | 3.3.90.30.00  | 08    | 50.000,00    |
| 02.01.06   | 12.361.2015.2332 | 3.3.90.39.00  | 02    | 50.000,00    |
| 02.01.07   | 04.122.2010.2106 | 4.4.90.52.00  | 217   | 699.070,33   |
| 02.01.07   | 15.452.2010.1028 | 3.3.90.39.00  | 217   | 200.000,00   |
| 02.01.08   | 15.451.2018.1564 | 3.3.90.30.00  | 27    | 392.000,00   |
| 02.01.08   | 15.451.2018.1564 | 4.4.90.51.00  | 27    | 299.711,00   |
| 02.01.08   | 15.451.2018.1564 | 4.4.90.51.00  | 217   | 4.481.057,70 |
| 02.01.12   | 27.812.2009.2465 | 3.3.90.39.00  | 00    | 10.000,00    |
| 02.01.13   | 04.122.2007.2071 | 3.3.90.30.00  | 00    | 5.000,00     |
| 02.01.13   | 04.122.2007.2071 | 3.3.90.36.00  | 00    | 5.000,00     |
| 02.01.13   | 15.452.2007.2072 | 3.3.90.30.00  | 00    | 50.000,00    |
| 02.01.13   | 15.452.2007.2072 | 3.3.90.39.00  | 00    | 6.000,00     |
| 02.01.13   | 15.452.2007.2168 | 3.3.90.39.00  | 00    | 15.000,00    |
| 02.01.13   | 15.452.2007.2433 | 3.3.90.39.00  | 96    | 76.000,00    |
| 02.01.13   | 18.541.2007.2074 | 3.3.90.30.00  | 00    | 1.000,00     |
| 02.01.13   | 18.541.2007.2074 | 3.3.90.30.00  | 00    | 5.000,00     |
| 02.01.13   | 18.541.2007.2432 | 3.3.90.30.00  | 96    | 50.000,00    |
| 02.01.13   | 18.541.2007.2432 | 3.3.90.36.00  | 00    | 15.000,00    |
| 02.01.13   | 18.541.2007.2432 | 3.3.90.39.00  | 96    | 30.000,00    |
| 02.01.13   | 18.541.2007.2432 | 3.3.90.39.00  | 00    | 15.000,00    |
| 02.01.13   | 18.542.2007.2371 | 3.3.90.36.00  | 00    | 7.000,00     |
| 02.01.13   | 18.542.2007.2371 | 3.3.90.39.00  | 00    | 26.000,00    |
| 02.01.13   | 18.541.2007.2434 | 3.3.90.30.00  | 00    | 50.000,00    |
| 02.01.13   | 18.541.2007.2434 | 3.3.90.36.00  | 00    | 50.000,00    |
| 02.01.13   | 18.541.2007.2434 | 3.3.90.39.00  | 00    | 1.000,00     |
| 02.01.14   | 15.451.1400.2372 | 3.3.90.39.00  | 00    | 20.000,00    |

Página 3 de 4



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

| Un. Orçam. | Funcional        | Elem. Despesa | Fonte | Valor R\$    |
|------------|------------------|---------------|-------|--------------|
| 02.01.22   | 04.122.1002.2456 | 3.3.90.39.00  | 00    | 3.000,00     |
| 02.01.22   | 13.392.1002.1604 | 3.3.90.39.00  | 217   | 2.000.000,00 |
| 02.01.99   | 99.999.2009.2908 | 99.999.99.00  | 00    | 474.848,95   |
| 02.02.10   | 10.301.2014.2884 | 3.1.90.11.00  | 120   | 500.000,00   |
| 02.02.10   | 10.302.2014.2041 | 3.3.90.30.00  | 86    | 40.000,00    |
| 02.02.10   | 10.302.2014.2041 | 4.4.90.52.00  | 86    | 40.000,00    |
| 02.02.10   | 10.302.2014.2043 | 3.1.90.11.00  | 122   | 500.000,00   |
| 02.03.11   | 04.122.2004.2175 | 3.1.90.11.00  | 00    | 90.000,00    |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Joacir Barboglio Pereira*  
Prefeito

Página 4 de 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS – RJ

**DECRETO Nº 6.752, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Institui a Comissão Técnica para Gestão e Captação de Recursos do ICMS Ecológico da Secretaria de Meio-Ambiente, do Município de Três Rios.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 43, e inciso II, do art. 136, da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 2.664, de 27 de dezembro de 1996, que dispõe sobre os critérios estaduais de repartição do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) aos Municípios;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 5.100, de 4 de outubro de 2007, que criou o ICMS Ecológico no Estado do Rio de Janeiro, e que, por sua vez, alterou a Lei Estadual nº 2.664/1996, incluindo o critério de conservação ambiental na repartição do ICMS aos Municípios;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 46.884, de 19 de dezembro de 2019, ou outro que venha substituí-lo, que estabeleceu definições técnicas para alocação do percentual a ser distribuído aos Municípios em função do ICMS Ecológico, alterou critérios de avaliação e pontuação, e criou o Índice de Qualidade do Sistema Municipal de Meio Ambiente (IQSMMMA), que destina uma parcela de bonificação em todos os indicadores que compõem os cálculos dos relativos utilizados para a composição do Índice Final de Conservação Ambiental (IFCA);

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprir os critérios ambientais estabelecidos pela Lei Estadual nº 5.100/2007 – Lei do ICMS Ecológico, e pela Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 – Política Nacional de Educação Ambiental;

Página 1 de 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS – RJ

**CONSIDERANDO** que o ICMS Ecológico é destinado a compensar as cidades através do ressarcimento pela restrição ao uso de seu território, pelas unidades de conservação da natureza existentes e pelos investimentos ambientais realizados, tendo como objetivo incentivar às iniciativas de preservação e aprimoramento da gestão ambiental na esfera local;

**CONSIDERANDO** que os repasses do ICMS Ecológico são proporcionais às metas alcançadas, e quanto melhores os indicadores, mais recursos o Município tende a receber, oferecendo uma grande oportunidade de aumento da arrecadação;

**CONSIDERANDO**, enfim, que o ICMS Ecológico constitui um importante instrumento de política pública, cujos efeitos se fazem notar nas ações governamentais voltadas à conservação e preservação do meio ambiente, constituindo, ainda, uma ferramenta crucial para a melhoria do IQSMMMA.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Técnica para Gestão e Captação de Recursos do ICMS Ecológico da Secretaria de Meio-Ambiente, do Município de Três Rios.  
**Parágrafo único.** A Comissão instituída pelo *caput* deste artigo tem como intuito aumentar a arrecadação por meio do repasse do ICMS Ecológico, através do estabelecimento, centralização, ampliação e desenvolvimento constante dos procedimentos de planejamento, monitoramento, avaliação e controle, e em especial à elaboração de projetos técnicos e gestão dos critérios pré-estabelecidos pela legislação em vigor.

**Art. 2º** Para o bom cumprimento e desempenho de sua missão, esta Comissão deverá, ao menos:

- I** - Reunir-se sempre que se fizer necessário, podendo esta, ocorrer remotamente;
- II** - Estabelecer um cronograma para realização das reuniões com suas devidas pautas e para as atividades que serão desempenhadas;
- III** - Estipular prazos para a execução e cumprimento dos trabalhos propostos e ao envio e recebimento de notificações, convocações e informações; e
- IV** - Produzir relatório e/ou registro documental com informações sobre as atividades realizadas e os resultados obtidos.

Página 2 de 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS – RJ

**Art. 3º** Ficará a cargo do Secretário Municipal de Meio-Ambiente, o acompanhamento dos trabalhos realizados e a avaliação das atividades desempenhadas pelos integrantes desta Comissão, bem como apurar os dados obtidos e analisar os resultados alcançados ao enunciado *ab initio*.

**Art. 4º** Esta Comissão poderá ser constituída por no mínimo 5 (cinco) ou mais integrantes, dentre eles, deverá haver, ao menos:

- I** - 1 (um) Presidente;
- II** - 1 (um) Vice-Presidente;
- III** - 3 (três) Membros e/ou Representantes de diferentes áreas do conhecimento *ex postis*.

**Parágrafo único.** A inclusão além do mínimo pré-determinado de integrantes conforme trata o *caput* deste artigo é permitida desde que observadas as necessidades e os critérios apresentados neste Decreto.

**Art. 5º** A designação dos integrantes que irão compor esta Comissão se dará livremente por ato do Prefeito via Portaria e serão substituíveis e dispensáveis *ad nutum*.

**Art. 6º** Esta Comissão, inicialmente, permanecerá vigente pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais períodos.

**Art. 7º** Fica estabelecida a gratificação pelo exercício das atividades aos integrantes desta Comissão, no qual, farão jus ao recebimento mensal à título de *jeton*, proporcional a 20 (vinte) UFMTR ao Presidente e Vice-Presidente, e 10 (dez) UFMTR aos Membros e/ou Representantes.

**Parágrafo único.** A gratificação que trata o *caput* deste artigo deverá ser paga pelo período que perdurarem os trabalhos desta Comissão e enquanto seus participantes permanecerem em atividade continuamente, podendo ser suspensa ou reajustada proporcionalmente a participação de seus integrantes quando não houver justificativa quanto às faltas, bem como do não cumprimento das suas responsabilidades e/ou obrigações quando delegadas.

Página 3 de 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS – RJ

**Art. 8º** O presente Decreto não se aplica às entidades e/ou órgãos pertencentes à Administração Indireta, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou por afixação no átrio público.

**Art. 10.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 1º de fevereiro de 2022.

Joacir Barangio Pereira  
Prefeito

Página 4 de 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS – RJ

**DECRETO Nº 6.753, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Institui a Comissão Gestora da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) da Secretaria de Saúde e Defesa Civil, do Município de Três Rios.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 43, e inciso II, do art. 135, da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer os pontos de acesso que compõem a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no Município, que comporte a demanda de atendimento à população em situação de rua, os usuários do CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Drogas, CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial de Transtornos Mentais Graves e Severos, e às 3 (três) Residências Terapêuticas (SRT – Serviço Residencial Terapêutico) implantadas com o objetivo de acolher os pacientes desinstitucionalizados da CRTR – Clínica de Repouso de Três Rios, uma vez que a institucionalização traz inúmeras consequências para o portador de transtornos mentais, como a fragmentação do convívio familiar – assim como à sua extinção, a perda de identidade, da liberdade, a negação da subjetividade e de todos os seus direitos, a incapacidade de exercer a sua cidadania e entre outros;

**CONSIDERANDO** a necessidade de integração intersetorial entre as Políticas de Saúde e as demais políticas públicas, à instituição de equipes de Atenção Básica, visando garantir o acesso à saúde de maneira integral e melhorar a capacidade de resposta às especificidades, demandas e necessidades de saúde inerentes à população em situação de rua e desses pacientes;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 10.216, de 6 de abril de 2021, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Página 1 de 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS – RJ

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e prevê a criação, ampliação e articulação de Pontos de Atenção à Saúde para as pessoas portadoras de transtornos mentais e com necessidades químicas decorrentes do uso de entorpecentes e outras drogas que causem dependência, e deu outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde, que instituiu a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** o disposto na Política Nacional de Atenção Básica – PNAB, que estabeleceu a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, aprovada por meio da Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, do Ministério da Saúde.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Gestora da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) da Secretaria de Saúde e Defesa Civil, do Município de Três Rios.

**Parágrafo único.** A Comissão instituída pelo *caput* deste artigo tem como intuito ampliar os pontos de acesso à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), centralizar as ações de apoio e assistência às pessoas com transtornos mentais e que permita seu acompanhamento, tratamento e monitoramento, bem como formar, capacitar e institucionalizar equipes que atendam há essas necessidades e possibilite a adoção de procedimentos e ferramentas que venham a garantir a integralidade de seu acesso e a elaboração de dados provenientes da sua cobertura.

**Art. 2º** Para o bom cumprimento e desempenho de sua missão, esta Comissão deverá, ao menos:

- I** - Reunir-se sempre que se fizer necessário, podendo esta, ocorrer remotamente;
- II** - Estabelecer um cronograma para realização das reuniões com suas devidas pautas e para as atividades que serão desempenhadas;

Página 2 de 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS – RJ

**III** - Estipular prazos para a execução e cumprimento dos trabalhos propostos e ao envio e recebimento de notificações, convocações e informações; e

**IV** - Produzir relatório e/ou registro documental com informações sobre as atividades realizadas e os resultados obtidos.

**Art. 3º** Ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil, o acompanhamento dos trabalhos realizados e a avaliação das atividades desempenhadas pelos integrantes desta Comissão, bem como apurar os dados obtidos e analisar os resultados alcançados ao enunciado *ab initio*.

**Art. 4º** Esta Comissão poderá ser constituída por no mínimo 5 (cinco) ou mais integrantes, dentre eles, deverá haver, ao menos:

- I** - 1 (um) Presidente;
- II** - 1 (um) Vice-Presidente;
- III** - 1 (um) Secretário e/ou Diretor definido por contexto de atuação ou função;
- IV** - 2 (dois) Membros e/ou Representantes de diferentes áreas do conhecimento *ex postis*.

**Parágrafo único.** A inclusão além do mínimo pré-determinado de integrantes conforme trata o *caput* deste artigo é permitida desde que observadas as necessidades e os critérios apresentados neste Decreto.

**Art. 5º** A designação dos integrantes que irão compor esta Comissão se dará livremente por ato do Prefeito via Portaria e serão substituíveis e dispensáveis *ad nutum*.

**Art. 6º** Esta Comissão, inicialmente, permanecerá vigente pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais períodos.

**Art. 7º** Fica estabelecida a gratificação pelo exercício das atividades aos integrantes desta Comissão, no qual, farão jus ao recebimento mensal à título de *jeton*, proporcional a 20 (vinte) UFMTR ao Presidente, Vice-Presidente, Secretários e/ou Diretores, e 15 (quinze) UFMTR aos Membros e/ou Representantes.

Página 3 de 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS – RJ

**Parágrafo único.** A gratificação que trata o *caput* deste artigo deverá ser paga pelo período que perdurarem os trabalhos desta Comissão e enquanto seus participantes permanecerem em atividade continuamente, podendo ser suspensa ou reajustada proporcionalmente a participação de seus integrantes quando não houver justificativa quanto às faltas, bem como do não cumprimento das suas responsabilidades e/ou obrigações quando delegadas.

**Art. 8º** O presente Decreto não se aplica às entidades e/ou órgãos pertencentes à Administração Indireta, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou por afixação no átrio público.

**Art. 10.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 1º de fevereiro de 2022.

Joaquim Barbosa Pereira  
Prefeito

Página 4 de 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS – RJ

**PORTARIA Nº 52, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Designa servidores para comporem a Comissão Técnica para Gestão e Captação de Recursos do ICMS Ecológico da Secretaria de Meio-Ambiente, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; e, em consonância com que dispõe o Decreto nº 6.752, de 1º de fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados, nas suas respectivas funções, para comporem a Comissão Técnica para Gestão e Captação de Recursos do ICMS Ecológico da Secretaria de Meio-Ambiente, instituída pelo Decreto nº 6.752, de 1º de fevereiro de 2022, os servidores abaixo relacionados:

- I - Presidente: Thiago Vila Verde (Matr. 124.1955);
- II - Vice-Presidente: Tiago Luiz Cardoso (Matr. 111.2436);
- III - Membro: Douglas dos Santos Barbosa (Matr. 111.708);
- IV - Membro: Ivone Lourdes Fernandes de Abreu Justen (Matr. 111.2304);
- V - Membro: Pedro Diego Andrade de Oliveira (Matr. 124.3003);
- VI - Membro: Millene Christina Belisário Barbosa (Matr. 111.534);
- VII - Membro: Laura Dias Parreiras Bento (Matr. 124.1990); e
- VIII - Membro: Lucas Almeida de Oliveira Coelho (Matr. 124.2012).

Art. 2º A investidura dos servidores designados para comporem a Comissão tratada nesta Portaria, será exercida pelo período de 1 (um) ano a contar da data de sua publicação.

Página 1 de 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS – RJ

Art. 3º Os servidores designados para comporem a Comissão que trata esta Portaria, farão jus ao recebimento de gratificação estabelecida nos termos do art. 7º, *caput*, do Decreto nº 6.752, de 1º de fevereiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou por afixação no átrio público.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 1º de fevereiro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira  
Prefeito

Página 2 de 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS – RJ

**PORTARIA Nº 68, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Designa servidores para comporem a Comissão Gestora da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), da Secretaria de Saúde e Defesa Civil, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; e, em consonância com que dispõe o Decreto nº 6.753, de 1º de fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados, nas suas respectivas funções, para comporem a Comissão Gestora da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), da Secretaria de Saúde e Defesa Civil, instituída pelo Decreto nº 6.753, de 1º de fevereiro de 2022, os servidores abaixo relacionados:

- I - Presidente: Marise Agostinho (Matr. 124.3033);
- II - Vice-Presidente: Octávia Cristina Barros (Matr. 111.1424);
- III - Diretor Administrativo: Maria Aparecida Rios de Almeida (Matr. 111.2146);
- IV - Diretor Operacional: Aline de Carvalho Marques (Matr. 124.2964);
- V - Secretário: Juraci Meyer de Souza Cardoso (Matr. 111.1274);
- VI - Membro: Lidiane do Nascimento Pontes (Matr. 120.006);
- VII - Membro: Andreia das Graças Câmara dos Santos (Matr. 124.2073);
- VIII - Membro: Felícia Carneiro dos Anjos Daud (Matr. 124.2069);
- IX - Membro: Patrícia de Faria Paschoal (Matr. 111.1670);
- X - Membro: Luciana Silva Gomes Costa Monteiro (Matr. 111.2705);
- XI - Membro: Maria Paula Costa Oliveira França (Matr. 111.2596);
- XII - Membro: Aline Rivetti de Melo (Matr. 124.2072);
- XIII - Membro: Pierre Rodrigues Fernandes (Matr. 111.1591);
- XIV - Membro: Tatiana Pereira do Couto Neves (Matr. 124.2057);
- XV - Membro: Daniele Faria Daher (Matr. 124.2915);

Página 1 de 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS – RJ

- XVI - Membro: Verlaíne Aparecida Silva da Conceição (Matr. 124.2038);
- XVII - Membro: Priscila de Carvalho Costa (Matr. 124.2034);
- XVIII - Membro: Raquel Ferreira da Costa (Matr. 124.2958);
- XIX - Membro: Dilmar Ferreira da Costa (Matr. 124.2977); e
- XX - Membro: Natani de Oliveira dos Santos (Matr. 124.2032).

Art. 2º A investidura dos servidores designados para comporem a Comissão tratada nesta Portaria, será exercida pelo período de 1 (um) ano a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Deverão ser observados pelos servidores designados para comporem a Comissão tratada por esta Portaria, os termos estabelecidos pelo Decreto nº 6.753, de 1º de fevereiro de 2022, em especial no que diz respeito às suas atribuições, responsabilidades e objetivos.

Art. 4º Os servidores designados para comporem a Comissão que trata esta Portaria, farão jus ao recebimento de gratificação estabelecida nos termos do art. 7º, *caput*, do Decreto nº 6.753, de 1º de fevereiro de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou por afixação no átrio público.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 1º de fevereiro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira  
Prefeito

Página 2 de 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ

**PORTARIA Nº 69, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; e, em consonância com que dispõe o Decreto nº 6.654, de 1º de setembro de 2021;

**DESIGNA**, os servidores **FÁBIO MARQUES STRUNKIS MACHADO**, Matrícula nº 111.734, na condição de Representante do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência; e **GRAZIELA BARBOSA FREITAS SCORALICK**, Matrícula nº 124.3019, na condição de Representante da APS – Atenção Primária à Saúde, para comporem a Comissão Gestora da Rede de Urgência e Emergência (RUE), instituída pelo Decreto nº 6.654, de 1º de setembro de 2021.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 1º de fevereiro de 2022.

  
**Jociir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

Página 1 de 1